

Gabinete da Secretária de Saúde  
C I nº 0144/2020- GSMS  
Em: 16/07/2020

**Ilustríssimo Sr. André Simões Villas Boas**  
Secretário Municipal de Governo

Prezado Secretário,

Em resposta a Comunicação Interna solicitando informações acerca do **Requerimento nº 111/2020** da Câmara de Vereadores, na qual solicita informações acerca do TAC em relação a castração de animais, emenda para compra do castra móvel, trabalho proposto pela ONG e tipo de parceria firmada entre a Prefeitura e a AOPA, encaminho o Memorando 429/2020 para efetivação da resposta.

Sem mais para o momento e sempre a disposição para o que for necessário, aproveito o ensejo para cumprimenta-lo.

Atenciosamente

Paulo Marcos Xavier da Silva  
Secretária Municipal de Saúde

MEMORANDO

429/2020

**DE: GIRLEY DE OLIVEIRA ALMEIDA**

**COORDENADOR DA UNIDADE DE VIGILÂNCIA DE ZOOSES – UVZ**

**PARA: PAULO MARCOS XAVIER DA SILVA**

**SECRETÁRIO DE SAÚDE**

**Prezado Senhor,**

Em resposta à indicação nº111/2020 de autoria do vereador Marquinho do Esporte, na qual solicita as seguintes informações:

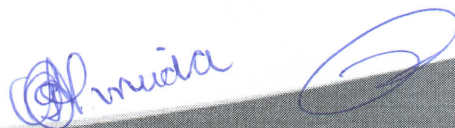
*\* Está sendo cumprido o TAC (termo de Ajustamento de Conduta), Assinado entre a Prefeitura Municipal de Ouro Preto e o Ministério público em relação a castração de animais no município?*

R: A Unidade de Vigilância de Zoonoses tem realizado sistematicamente as castrações de animais errantes e animais solicitados pela população. Esses números também podem ser consultados através do nosso site ([uvz.ouropreto.mg.gov.br](http://uvz.ouropreto.mg.gov.br)), em que relaciona todos os serviços prestados por nossa Unidade. Durante o período da pandemia reduzimos o número de atendimento a população para evitar aglomerações em nossa Unidade e também o risco a saúde da nossa equipe.

*\* Como está o andamento do processo de emenda parlamentar no valor de R\$ 250.000 (duzentos e cinquenta mil reais), do Deputado Federal Marcelo Álvaro Antônio, visando a aquisição de um castra móvel para o município?*

R: O processo de emenda parlamentar no valor a que se refere está em andamento, porém o município ainda não recebeu o valor. Estamos aguardando o recebimento para darmos andamento ao processo de compra. Os documentos e formulários solicitados já foram inseridos no Programa do Ministério da Saúde. O valor do repasse será de **R\$ 161.667,00**.

*\* A Prefeitura conhece o projeto apresentado e os trabalhos neles propostos pela ONG, para*





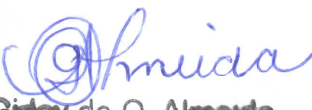
*aquisição do castra móvel?*

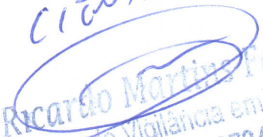
R: Até a presente data não recebemos na UVZ, propostas de trabalhos apresentados pela ONG.

*\* qual foi o tipo de parceria firmada entre a Prefeitura e a AOPA? Com relação a Lei de concessão para o funcionamento do castra movel, qual decisão foi tomada?*

R: Desconhecemos a Lei de concessão a que se refere, o que o município tem conhecimento é a emenda parlamentar no valor de R\$ 250.000 (duzentos e cinquenta mil), que na verdade será de 161,667,00 a portaria nº 1.412, de 26 de maio de 2020 publicada em diário oficial da união e a Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº 18435.647000/1200-01.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

  
**Gilley de O Almeida**  
Coordenador U V Z  
Mat 14268 / PMOP

*Ciente!*  
  
**Ricardo Martins Fortes**  
Diretor de Vigilância em Saúde  
Matrícula 10734



**MINISTÉRIO  
DA SAÚDE****PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE  
Nº. DA PROPOSTA: 18435.647000/1200-01****IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE**

<b>CNPJ</b> 18.435.647/0001-01	<b>NOME DO FUNDO DE SAÚDE</b> FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OURO PRETO	
<b>Endereço Completo</b> PREFEITO AMADEU BARBOSA BARRA	<b>EA</b> MUNICIPAL	<b>Tipo</b> FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
<b>CEP</b> 35.400-000	<b>UF</b> MG	<b>Município</b> OURO PRETO

**TIPO DO RECURSO DA PROPOSTA**

Recurso de Emenda Parlamentar  
ds\_objeto:AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL PARA CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSES  
40980008 - R\$ 161.667,00 - ENÉIAS REIS

**DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)**

<b>Nome:</b>	<b>OURO PRETO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE OURO PRETO</b>		
<b>Tipo Unidade:</b>	<b>CENTRAL DE GESTAO EM SAUDE</b>		
<b>CNPJ:</b>	<="" 0001-36="" 18.295.295="" >	<b>CNES:</b>	<b>2112574</b>
<b>Endereço:</b>	MECANICO JOSE PORTUGUES CASA - AGUA LIMPA, CEP:35400000		

**OBJETO DA PROPOSTA**

AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL PARA CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSES

**JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA**

<b>UNIDADE ASSISTIDA:</b>	<b>OURO PRETO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE OURO PRETO</b>	<b>CNES:</b>	<b>2112574</b>
---------------------------	---	--------------	----------------

**INFORME A MOTIVAÇÃO DA AQUISIÇÃO SOLICITADA.**

SEDE DE MÓDULO

**INDICAR O PAPEL DO MUNICÍPIO NO PDR.**

IMPLANTAÇÃO DE NOVO SERVIÇO

**INFORME A CAPACIDADE INSTALADA NO MUNICÍPIO, DISPONIBILIZADA PARA O SUS, REFERENTE AO ITEM SOLICITADO, CONSIDERANDO OS PARÂMETROS RECOMENDADOS NA PT GM/MS 1101, 12 DE JUNHO DE 2002, INCLUÍDO INFORMAÇÃO SOBRE OS MUNICÍPIOS ADSCRITOS.**

O CRESCIMENTO POPULACIONAL DESENFREADO DE CÃES E GATOS REPRESENTA UM PROBLEMA AMBIENTAL E DE BEM-ESTAR ANIMAL, AFETANDO DIRETAMENTE A SAÚDE PÚBLICA, DEVIDO A POSSIBILIDADE DE TRANSMISSÃO DE ZOOSES, ENFERMIDADES NATURALMENTE TRANSMISSÍVEIS ENTRE ANIMAIS E SERES HUMANOS. HÁ TAMBÉM O RISCO DE AGRESSÃO POR MORDIDAS E ARRANHADURAS, PRINCIPALMENTE EM IDOSOS E CRIANÇAS, E AINDA PODEM CAUSAR ACIDENTES DE TRÂNSITO. ANTIGAMENTE, O CONTROLE POPULACIONAL ERA POR MEIO DE EUTANÁSIA E HOJE ESSE MÉTODO CRUEL É PROIBIDO E O MÉTODO RECOMENDADO É A ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA, QUE ALÉM DE CONTROLAR A POPULAÇÃO DE ANIMAIS, AINDA TRAZ ALGUNS BENEFÍCIOS PARA A SAÚDE DO ANIMAL. O MUNICÍPIO DE OURO PRETO POSSUI UMA EXTENSÃO TERRITORIAL AMPLA, COM 12 DISTRITOS E VÁRIOS SUB-DISTRITOS E POVOADOS RURAIS. O CASTRAMOVEL É FUNDAMENTAL PARA QUE SEJA REALIZADO UM CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS DE FORMA EFETIVA, ATINGINDO O MUNICÍPIO COMO UM TODO E EVITANDO ESSE CRESCIMENTO DESENFREADO E CONSEQUENTE OS ABANDONOS E A MINIMIZAÇÃO DE DOENÇAS ZOONÓTICAS PARA A EXECUÇÃO DAS AÇÕES É EXTREMAMENTE NECESSÁRIO QUE O CASTRAMOVEL DISPONHA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DAS CIRURGIAS, DESDE INSTRUMENTAIS EM NÚMERO SUFICIENTES, BANCADAS, APARELHO DE ECG, APARELHO DE ANESTESIA INALATÓRIA, OXIGÊNIO, AUTOCLAVES, FOCOS CIRÚRGICOS, ATÉ MESMO APARELHO DE RX E ULTRASSON, DENTRE OUTROS. ALÉM, DOS MATERIAIS DE CONSUMO. CONSIDERANDO QUE O RECURSO É ESPECÍFICO PARA AS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO. EM ESPECÍFICO A UNIDADE MÓVEL DE CASTRAÇÃO, É IMPORTANTE A UTILIZAÇÃO DO RECURSO COMO UM TODO NO SENTIDO DE EQUIPAR A REFERIDA UNIDADE PARA UMA MELHOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, HAJA VISTA QUE OS PREÇOS DESSAS UNIDADES VARIAM E A EXTENSÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO É AMPLA. A ESTIMATIVA DO NÚMERO DE ANIMAIS DO MUNICÍPIO É DE 14.000,00 A 15.000,00 CÃES E DE 2000 FELINOS. AS AÇÕES SERÃO REALIZADAS EM CONSONÂNCIA COM AS POLÍTICAS DE CONTROLE DE ZOOSES, CONTROLE DA FAUNA E BEM ESTAR ANIMAL, EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS DE CARÁTER, NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL. O MUNICÍPIO REALIZARÁ LICITAÇÃO OU ADESÃO A ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS JÁ EXISTENTES, MEDIANTE CARONA A OUTRAS CIDADES.

**INFORME A POPULAÇÃO ASSISTIDA RESIDENTE E REFERENCIADA.**

74000

**INDICAR AS CONDIÇÕES DA ESTRUTURA FÍSICA ATUAL PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO E/OU MATERIAL PERMANENTE SOLICITADO.**

1600

**EXISTEM PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO E EMISSÃO DE LAUDO?**

EM CONDIÇÕES DE RECEBER O EQUIPAMENTO E/OU MATERIAL PERMANENTE



**INFORME A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS, DEPOIS DO PRAZO DE GARANTIA.**

SIM

**EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE****UNIDADE ASSISTIDA: OURO PRETO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE OURO PRETO****Ambiente: Garagem**

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor tot (Rs)
Unidade Móvel para controle de zoonoses Tipo 1	1	161.667,00	161.667,0
Característica Física	Especificação		
ESPECIFICAR	SIM		

**Especificação Técnica**

Veículos tais como trailers, furgões e vans dos mais variados modelos e fabricantes, original de fábrica, 0 km, adaptado para Unidade móvel de esterilização de animais (castramóvel), equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Composto obrigatoriamente por três áreas internas mínimas: (a) sala de preparo pré-operatório, (b) sala de cirurgia (c) sala de pós-operatório/recuperação anestésica com as seguintes dimensões: Al. interna mín. 220 cm; larg. Interna mín. 200 cm; comp. Interno mín. 200 cm. A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço; pisos com revestimento epóxi ou pisos hospitalares adaptados a estrutura móvel. A sala onde será realizado atendimento clínico, orientação veterinárias e coletas de exames podem estar situadas fora destes equipamentos em estruturas cobertas e protegidas, similares a tendas hospitalares e hospitais de campanha anexo ao castramóvel. Deve possuir em sua estrutura: Reservatório de água tratada para consumo em pias, equipamentos médicos e lavagens das mãos da equipe cirúrgica. Reservatório de água consumida e drenada nos locais acima mencionados. Suprimento auxiliar de energia elétrica baseado em geradores mecânicos a diesel com potência e produtividade suficiente para todo o período de atuação programada. As salas devem conter: uma porta de acesso externa na sala de preparo pré-operatório e na sala pós-operatório/recuperação anestésica e duas portas de acesso interno à sala de cirurgia, sanfonadas ou de trilhos de correr laterais. Seu material pode ser desde o PVC, madeira revestida com laminados impermeáveis ou com tinta hospitalar. Paredes e tetos devem de ser revestidos em materiais não inflamáveis, PVC, fórmica ou em tinta hospitalar de cores claras não cansativas e estressantes, laváveis, resistente a temperatura e desinfetantes hospitalares comuns, não devem possuir frestas e cantos que acumulem sujidades, poeira, pelos ou abriguem parasitas como pulgas e carrapatos. O piso deve ser não poroso, antiderrapante, sem frestas, detalhes e também deve possuir cantos arredondados; mobiliário: Armários suspensos e embutidos em madeira, aço inox, plásticos ou metais revestidos de tinta lavável e resistente ao uso de desinfetantes hospitalares usuais (todos com batentes antideslizamento, travas de portas e fechaduras); Gaveteiros (todos com travas de gaveta e fechaduras); Mesas de atendimento clínico em inox; Mesas auxiliares inox; Pia embutida em inox profund para evitar respingos; Suportes e/ou ganchos para máquinas de tosa e aspiradores portáteis; Suporte para soro de parede, de pedestal ou de teto, em aço inox ou alumínio. Equipamentos/insumos: Iluminação por lâmpadas fluorescentes ou de LED em quantidade suficiente a área construída; Mínimo de 2 tomadas duplas em cada parede (distante no mínimo 35cm da régua de gases); Suprimento de O2 com régua de gases, incluindo vácuo; Ar-condicionado. (a) Sala de pré-operatório (b) Sala de cirurgia (c) Sala de pós-operatório/recuperação anestésica: devem conter a seguinte estrutura: Al. interna mín. 220 cm; larg. Interna mín 200 cm; comp. Interno mín. 200 cm. A Sala de cirurgia deve conter mesas de cirurgia manuais (com regulagem de altura e inclinação) ou pantográficas (elétricas ou pneumáticas), sempre em inox; Mesas auxiliares e de instrumental cirúrgico em inox; Carrinho(s) de anestesia.

Total	Qtd. Total	Valor Total (R\$)
	1	161.667,00

**QUANTIDADE E VALOR TOTAL DOS EQUIPAMENTOS APRESENTADOS**

QTD. TOTAL	VALOR TOTAL (R\$)
1	161.667,00

**DADOS BANCÁRIOS**

CÓDIGO	BANCO
104	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGÊNCIA	NOME
001368	OURO PRETO
ENDEREÇO	
RUA SAO JOSE 128 CENTRO CEP:35.400-000	

**DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA**

Outros documentos para a Proposta - TERMO DE COMPROMISSO DO GESTOR.pdf  
 Outros documentos para a Proposta - PROPOSTA 18435.6470000120 01.pdf

**DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**

Publicado em: 27/05/2020 | Edição: 100 | Seção: 1 | Página: 185  
 Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

**PORTARIA Nº 1.412, DE 26 DE MAIO DE 2020**

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 3º As propostas de que tratam esta Portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - [www.fns.saude.gov.br](http://www.fns.saude.gov.br).

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDUARDO PAZUELLO**

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES



UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (RS)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (RS)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
CE	BREJO SANTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJO SANTO	11352025000120006	20830018	145.454,00	145.454,00	1030550232E87002
CE	CAUCAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAUCAIA - CEARA - FMSC	11777761000120001	39360010	300.000,00	300.000,00	1030550232E87103
CE	JUAZEIRO DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JUAZEIRO DO NORTE	11422073000120001	39360007	150.000,00	150.000,00	1030550232E87002
CE	QUIXERAMOBIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUIXERAMOBIM	12035183000120006	39360005	150.000,00	150.000,00	1030550232E87114
CE	SOBRAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SOBRAL	11407563000120001	39360011	150.000,00	150.000,00	1030550232E87115
MG	IBIRITE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBIRITE	02914038000120001	40570007	146.000,00	146.000,00	1030550232E87003
MG	ITAPAGIPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPAGIPE	10412213000120004	38100004	170.000,00	170.000,00	1030550232E87003
MG	NOVA LIMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11181004000120006	40980008	161.667,00	161.667,00	1030550232E87003
MG	OURO PRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OURO PRETO	18435647000120001	40980008	161.667,00	161.667,00	1030550232E87003
MG	RIBEIRAO DAS NEVES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIBEIRAO DAS NEVES	01122377000120002	40570007	145.290,00	145.290,00	1030550232E87003
MG	SARZEDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SARZEDO	11284561000120001	40570007	146.000,00	146.000,00	1030550232E87003
RN	CAICO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAICO - RN	12433830000120001	37420011	145.946,00	145.946,00	1030550232E87002
RS	SANANDUVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12219625000120001	28630009	160.000,00	160.000,00	1030550232E87004
RS	SANTO ANGELO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICIPIO DE SANTO ANGELO - RS	10836490000120008	40730024	160.000,00	160.000,00	1030550232E87004
RS	SÃO JERONIMO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO JERONIMO RS	12143932000120007	28630009	160.000,00	160.000,00	1030550232E87004
TOTAL	15 PROPOSTAS					2.452.024,00	